



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2018 DISPENSA Nº 049/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT 06691449916, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT 06691449916, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 19.783.496/0001-45, com sede à R LAURINDO FALVIO SCOPEL, Nº 566, na Cidade de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, neste ato representado pelo Administradora a Sra. Queles Cristina Carvalho Bitencourt, brasileira, empresária, portadora do CPF sob n.º 066.914.499-16, residente e domiciliada, na Cidade de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando à aquisição de instrumentos musicais e uniformes (calças e camisetas) para o projeto de capoeira, desenvolvido no PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Planalto-PR. Conforme a seguir:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Berimbau Infantil: Feito com madeira de biriba preparada de maneira que não rache, tencionado com um arame de aço o qual dá a batida, tendo em sua extremidade inferior um purungo ou cabaça o qual dá o som, em sua extremidade superior (na ponta) um couro ou sola chamado chapéu de couro. Medindo aproximadamente 110cm	09	UN	135,00	1.215,00
02	Berimbau profissional: Feito com madeira de biriba preparada de maneira que não rache, tencionado com um arame de aço o qual dá a batida, tendo em sua extremidade inferior um purungo ou cabaça o qual dá o som, em sua extremidade superior (na ponta) um couro ou sola chamado chapéu de couro. Medindo aproximadamente 160 cm.	06	UN	170,00	1.020,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

03	Pandeiro profissional: Pandeiro de couro próprio para tocar em rodas de capoeira, com as seguintes especificações, tendo seu arco de madeira e o couro de pele de cabrito medindo 10 polegadas.	02	UN	238,00	476,00
04	Pandeiro Percussão: próprio para treino e com um som mais agudo para se tocar em rodas de capoeira, tendo seu arco de madeira e sua lona de vinil, medindo 10 polegadas.	10	UN	158,00	1.580,00
05	Atabaque de tarraxa infantil: próprio para treinos sendo confeccionado com madeira leve fixado com argolas de metal, o couro(couro de carneiro) e tencionado por tarraxas. Medindo 80 cm.	01	UN	388,00	388,00
06	Atabaque de tarraxa profissional: próprio para treinos, sendo confeccionado com madeira leve fixado com argolas de metal, o couro (couro de carneiro) e tencionado por tarraxas. Medindo 100 cm	02	UN	500	1.000,00
07	Atabaque de corda: próprio para rodas de capoeira, feito de madeira de lei trançado com corda de sisal o couro (couro de boi) e tencionado com cunhas na sua parte inferior. Medindo 120cm de altura e 12 polegadas em sua extremidade superior.	01	UN	950,00	950,00
08	Caxixi: Instrumento similar a um chocalho, sendo feito de cipó junco e com sementes secas dentro para dar o som.	15	UN	37,00	555,00
09	Calças para prática de capoeira com as seguintes especificações: Em 100%helanca,logo oficial do grupo na perna esquerda, sendo: 5 Tamanho 6, 5 Tamanho 8, 5 Tamanho 10, 5 Tamanho 14, 10 Tamanho PP, 5 Tamanho P, 10 Tamanho M e 5 Tamanho G	50	UN	53,00	2.650,00
10	Camisetas para a prática de capoeira com as seguintes especificações: Em tecido Dry, com as características oficiais do grupo e do programa ao qual é ministrada as aulas de capoeira, sendo 5 Tamanho 6, 5 Tamanho 8, 5 Tamanho 10, 5 Tamanho 14, 10 Tamanho PP, 5 Tamanho P, 10 Tamanho M e 5 Tamanho G.	50	UN	42,00	2.100,00
TOTAL					11.934,00

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 11.934,00 (onze mil novecentos e trinta e quatro reais)** daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Único - A aquisição correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada conforme definição do calendário da Secretaria Municipal solicitante.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01990	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-PR, 30 de outubro de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....